







# GUIA DE PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE AVALIAÇÃO PERICIAL MULTIDISCIPLINAR

Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição









**Março 2022**|Versão documento: 001 Serviço de Atendimento e Orientação Familiar

Isabela Damasceno Leite Santana – Coordenadora do SAOF

Diretoria de Primeiro Grau

Viviane da Anunciação Souza – Diretora de Primeiro Grau



3









## RELATÓRIO DE ATIVIDADES "SEMANA DE AVALIAÇÕES PERICIAIS MULTIDISCIPLINARES"

Março 2022|Versão documento: 001

# 1. APRESENTAÇÃO

A Semana de Avaliação Pericial Multidisciplinar se trata de projeto conduzido pela Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau de Jurisdição e pela Diretoria de Primeiro Grau (DPG) para realizar avaliações periciais multidisciplinares nos processos de curatela para aferição da incapacidade. A iniciativa tem como objetivo dar assistência às comarcas que não dispõem do número de especialistas suficientes para as demandas locais.

A ação de curto é executada por servidores e estagiários da DPG e do Serviço de Apoio e Orientação Familiar (SAOF), com a colaboração dos servidores lotados na unidade judiciária, a fim de impulsionar o andamento dos processos de curatela, por meio da disponibilização de profissionais aptos à realização da perícia por videoconferência, proporcionando um ritmo adequado no processamento das referidas ações, tornando-as aptas para o julgamento de mérito e reduzindo os números de ações carecendo de sentença.

Este guia apresenta orientações para as unidades participantes da iniciativa, informando as ações desenvolvidas desde a seleção dos feitos até a entrega dos laudos.

#### 2. **DESENVOLVIMENTO**

#### 2.1 Seleção dos processos

A unidade judiciária deve realizar o levantamento dos processos cadastrados no sistema (SAJ / PJE) classificados como ações de interdição e curatela, atentando-se para a a exclusão das seguintes situações:

- Ações cadastradas como "Tutela do ECA";
- Ações em que haja substituição de curador, pois estas dispensam perícia;
- Ações em que haja notícia de óbito do interditando, devendo ser encaminhadas à conclusão para sentença extintiva; e
- Ações com data de distribuição recente, carecendo de citação ou da realização da entrevista a que alude o art. 751 do CPC.

## 2.2 Alinhamento do momento processual e regularização dos feitos

Para além das sugestões a seguir, recomenda-se atentar à regular atuação do Ministério Público nos processos em que ele não figurar como parte autora, atendendo aos termos do art. 178, II do CPC.









Março 2022|Versão documento: 001

No mais, os processos que não se enquadram nos critérios de exclusão mencionados no item 2.1 provavelmente se amoldam em dois cenários os quais sugerimos que sejam adotadas as medidas a seguir:

#### 2.2.1 - Interditando regularmente citado sem entrevista realizada

Sugerimos a movimentação em lote, podendo ser adotada a minuta constante do anexo 1 deste Guia ou texto que o valha conforme o(a) magistrado(a) optar.

## 2.2.2 - Processo sem citação válida, mas com entrevista realizada

Sugerimos que seja adotado o suprimento da citação pelo comparecimento espontâneo (art. 239, §1º do CPC), podendo ser adotada a minuta disposta no anexo 2 ou texto que o valha conforme o(a) magistrado(a) optar.

#### 2.2.3 - Processo abandonado

Sugerimos que as partes sejam intimadas nos termos do art. 485, §1, determinando-se desde logo:

- 1- A atualização dos contatos de telefone e e-mail, garantindo que as psicólogas e assistentes sociais conseguirão estabelecer contato com êxito.
- 2-A regularização da representação processual do interditando conforme o caso 2.2.1 ou 2.2.2, podendo ser adotada a minuta disposta no anexo 1 ou 2 conforme o caso.

# 3. Execução das atividades e, conjunto com a DPG

Após a triagem dos processos aptos, devidamente alinhados ao momento processual, dos quais deverão constar:

- Curador especial nomeado
- Defesa por negativa geral
- Eventuais quesitos apresentados ao perito
- Atuação do Ministério Público, seja como autor, seja como custus legis.

De posse do quantitativo real de processos, a vara DPG consultará o SAOF acerca do número efetivo de profissionais disponíveis para a ação, devolvendo para a vara a disposição de agendamento das sessões.

Ex: Havendo 100 processos para 10 psicólogos(as).

Considerando que cada psicólogo cuidará de 10 processos, as oitivas ocorrerão em blocos de 10 processos com intervalos de 1 minuto a cada 1 hora, ou seja: teremos 10 sessões ocorrendo a cada uma hora, os intervalos de 1 minuto servem para não chocar as sessões no sistema (SAJ / PJE)

4









Março 2022|Versão documento: 001

	Início da sessão	Expert	
Processo 0001	09:00	Perito 1	
Processo 0002	09:01	Perito 2	1º BLOCO
Processo 0003	09:02	Perito 3	
Processo 0004	09:03	Perito 4	
Processo 0005	09:04	Perito 5	
Processo 0006	09:05	Perito 6	
Processo 0007	09:06	Perito 7	
Processo 0008	09:07	Perito 8	
Processo 0009	09:08	Perito 9	
Processo 0010	09:09	Perito 10	

	Processo 0011	10:00	Perito 1	l
	Processo 0012	10:01	Perito 2	
	Processo 0013	10:02	Perito 3	2º BLOCO
	Processo 0014	10:03	Perito 4	
5	Processo 0015	10:04	Perito 5	
	Processo 0016	10:05	Perito 6	
	Processo 0017	10:06	Perito 7	
	Processo 0018	10:07	Perito 8	
	Processo 0019	10:08	Perito 9	
	Processo 0020	10:09	Perito 10	

E assim por diante.

Com a pauta gerada, as partes serão intimadas via DJE da data e hora das suas sessões.

Após a publicação da pauta intimando os interessados, o SAOF realizará o contato telefônico para apresentação do perito e disponibilização do link de acesso à sala virtual.

Sessões realizadas o SAOF produzirá os laudos e devolverá os processos à vara de origem para alegações finais e sentença.

A DPG, buscando promover a ação da forma mais célere possível, sugere a concatenação dos atos conforme o calendário a seguir:

Estratégia de Estruturação da Semana de Avaliações Periciais

4



 $\epsilon$ 







# RELATÓRIO DE ATIVIDADES "SEMANA DE AVALIAÇÕES PERICIAIS MULTIDISCIPLINARES"

Março 2022|Versão documento: 001

Item	Ato	Responsáveis	Prazo Médio
1	Contato da Diretoria de 1º Grau com as varas que ostentam interdições represadas	Diretoria de Primeiro Grau	Dia 00
2	Aceite da Vara contactada	Vara	5 dias úteis
3	Encaminhamento dos parâmetros de seleção dos processos*, número de psicólogos disponíveis e estrutura de agendamento para pauta e intimação das partes.	Diretoria de Primeiro Grau	5 dias úteis
4	A Vara deverá selecionar os processos de Interdição em momento processual apto à realização da perícia técnica.	Vara 15 dias	
5	A vara responsável deverá observar o disposto no art. 485 II e III do CPC, intimando as partes dos processos paralisados, determinando, caso persista o interesse em prosseguir com a ação, a atualização dos contatos (telefone e e-mail) em cinco dias úteis.		15 dias úteis
6	Resposta da Vara com a pauta gerada a partir dos processos aptos à realização da perícia e partes devidamente intimadas pelo DJE		
7	Contato com as partes para apresentação do psicólogo e encaminhamento do link de acesso à sala virtual da sessão	ogo e encaminhamento do link de acesso à sala	
8	Realização das Sessões	Psicologia da DPG	**5 dias úteis
9	Entrega dos Laudos/Relatórios		5 dius diels
10	Encerramento das atividades	Diretoria de Primeiro Grau	2 dias úteis

<sup>\*</sup>Classificam-se como candidatos à semana de avaliação pericial somente os processos que ostentem manifestação expressa das partes pelo prosseguimento do feito, atualizando o contato e/ou aqueles não se enquadrem nos termos do art. 485 II e III do CPC.

Mostra-se necessário, ainda, atender ao disposto no artigo 752, §2º do CPC, regularizando a representação processual do interditando, nomeando curador especial ao requerido regularmente citado ou àqueles que mesmo sem citação compareceram à entrevista atendendo aos termos do art. 239 §1º do CPC.

<sup>\*\*</sup>Os prazos dos itens 5, 6 e 7 são elásticos, passivos de ajuste de acordo com a demanda.

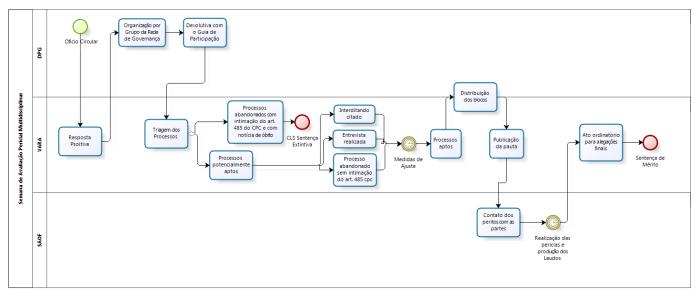








Março 2022|Versão documento: 001



# 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ação se mostrou efetiva tanto com os processos aptos à realização da perícia técnica, instruindoos com a peça técnica, viabilizando a apreciação terminativa de mérito, bem como em relação aos demais, haja vista inevitável andamento processual proporcionado em especial aos processos abandonados e com notícia de óbito passivos de extinção.

7









Março 2022|Versão documento: 001

#### ANEXO 1

(Quando tem citação, mas não tem entrevista)

Trata-se de ação de interdição proposta entre as partes em epígrafe. O requerido(a) foi regularmente citado e quedou silente. Passo então à regularização da representação processual do requerido(a) e organização do feito.
Nos termos do art. 752, §2º do CPC, nomeio o advogado Dr, OAB nº para exercer o múnus público de representar o interditando na presente ação, intimando-o desde logo para apresentar contestação no prazo de 15 dias.  Com a contestação apresentada, intimem-se as partes e o Ministério Público para, querendo, em 15 dias, apresentar quesitos ao perito, conforme previsto nos termos do art. 465, §1º, III do CPC.  Com a apresentação dos quesitos, ou decorrido o prazo, devidamente certificado, em atenção ao determinado pelo art. 753 do CPC, tornem os autos ao SAOF para agendamento e realização da perícia técnica.  Perícia realizada, intimem-se as partes para alegações finais nos termos do art. 364, §2º do CPC.  Com a apresentação das alegações finais, ou decorrido o prazo, devidamente certificado, tornem os autos ao Ministério Público para parecer final.
Intima sa a cumpra sa

Intime-se e cumpra-se.









Março 2022|Versão documento: 001

## ANEXO 2

(Quando não tem citação, mas tem entrevista)

Trata-se de ação de interdição proposta entre as partes em epígrafe. Considerando o comparecimento do requerido à entrevista, dou-o por citado nos termos do art. 239, §1º do CPC.
Assim, constatada a inércia do interditando em contestar o feito, passo então à regularização da representação processual do requerido(a) e organização do feito.
Nos termos do art. 752, \$2° do CPC, nomeio o advogado Dr, OAB nº para exercer o múnus público de representar o interditando na presente ação, intimando-o desde logo para apresentar contestação no prazo de 15 dias.
Com a contestação apresentada, intimem-se as partes e o Ministério Público para, querendo, em 15 dias, apresentar quesitos ao perito, conforme previsto nos termos do art. 465, §1°, III do CPC.
Com a apresentação dos quesitos, ou decorrido o prazo, devidamente certificado, em atenção ao determinado pelo art. 753 do CPC, tornem os autos ao SAOF para agendamento e realização da perícia técnica.
Perícia realizada, intimem-se as partes para alegações finais nos termos do art. 364, §2º do CPC. Com a apresentação das alegações finais, ou decorrido o prazo, devidamente certificado, tornem os autos ao Ministério Público para parecer final.
Intime-se e cumpra-se.

ς